



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

ENTRE

Município de Arruda dos Vinhos

e

Tico & Teco

Associação de Luta e Prevenção Contra o Abandono Animal

Entre:

Município de Arruda dos Vinhos, com sede no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, pessoa coletiva de direito público n.º 505 307 685, neste ato representado pela Vice - Presidente da Câmara, Rute Miriam Soares dos Santos, no uso das competências que lhe foram subdelegadas como vereadora, previstas no ponto 4 do Capítulo II do Despacho n.º 3218 do Presidente da Câmara datado de 30.10.2017, adiante designado por MAV.

E

Tico & Teco Associação de Luta e Prevenção Contra o Abandono Animal, NIPC 510 654 690, com sede em Quinta da Márcia, Rua dos Fazendeiros n.º 38, 2070-709 Vale da Pedra, Cartaxo representada pela Presidente, Ana Filipa da Conceição Veiga Ribeiro e Santos, e a Vice-Presidente Joana Gomes Pimenta, com poderes bastantes para o ato, adiante designada por Tico & Teco – ALPCAA.

Considerando que;

- A) No DIAP da Comarca de Vila Franca de Xira está em curso um processo de investigação criminal NUIPC 94/19.5GBLSB, pelo Núcleo de Investigação de Crimes e Contraordenações Ambientais, da Guarda Nacional Republicana, para averiguar a existência de eventual ou eventuais crime (s) de maus tratos a animais, violação de normas legais de proteção de bem-estar animal e de saúde pública, no concelho da Arruda dos Vinhos;
- B) No âmbito desse processo, decorreu uma operação de retirada de animais em perigo, do local onde estes se encontravam sito na Colina do Lapão, concelho de Arruda dos Vinhos;
- C) O Município de Arruda dos Vinhos não dispunha nem dispõe de capacidade para acolhimento e prestação de cuidados a todos os animais em causa, mais de 100;

- D) A Tico & Teco - ALPCAA aceitou colaborar com as Autoridades de Investigação Criminal e com o Município de Arruda dos Vinhos, no âmbito da operação de resgate de animais acima referida;
- E) A Tico & Teco - ALPCAA é uma pessoa coletiva de utilidade pública, sem fins lucrativos, que vive de donativos e apoios para prosseguir as suas finalidades de defesa dos direitos, bem-estar e saúde animal;
- F) O Município de Arruda dos Vinhos viu aprovada uma candidatura a fundos do Governo Central (50% de apoio) e após a aprovação dos documentos de gestão previsional para 2020, assumirá a construção de um novo CRO (Centro de Recolha Oficial) novo canil/gatil municipal, o qual se prevê venha a ser inaugurado em Agosto de 2020.

Acordam, reciprocamente e de boa fé, celebrar entre si o seguinte PROTOCOLO, o qual se rege pelos considerandos *supra*, e pelas cláusulas *infra*:

Cláusula Primeira

Objeto

- 1.O Protocolo visa estabelecer as condições de colaboração e cooperação da Tico & Teco com o Município de Arruda dos Vinhos no âmbito do processo de investigação criminal NUIPC 94/19.5GBLSB, a decorrer no DIAP da Comarca de Vila Franca de Xira, pelo NICCOA da Guarda Nacional Republicana, bem como em situações futuras em que o município venha a necessitar dessa colaboração.
2. A Tico & Teco-ALPCAA compromete-se ainda a colaborar com o MAV, após inauguração do novo CRO, no desenvolvimento de ações e parcerias tendo em vista melhorar as interações com os animais de companhia alojados no CRO, e futuras campanhas de adopção de animais de companhia.

Cláusula Segunda

Colaboração da Tico & Teco - ALPCAA

- 1- A Tico & Teco - ALPCAA devidamente credenciada e certificada, presta colaboração e cooperação ao Município de Arruda dos Vinhos, nas seguintes áreas ou ações:
 - a) Participar na ação referida no número 1 da cláusula anterior no acolhimento de 2 canídeos e 12 felídeos retirados do terreno denominado "Casal do Lapão", sito em Arruda dos Vinhos, no âmbito desse processo;
 - b) Acolher canídeos e/ou felídeos em risco que o MAV não tenha capacidade para acolher, no âmbito de outras ações concretas onde seja necessária a sua presença no resgate, devidamente

acompanhada pelas autoridades competentes e em situações que o Município entenda ser necessário o acolhimento;

- c) Validar outras ações de luta e prevenção contra o abandono de animais;
- d) Colaborar na captura de canídeos e/ou felídeos que o canil municipal não tenha capacidade para realizar, utilizando equipamentos apropriados e formação para tal.

Cláusula Terceira

Deveres do Município de Arruda dos Vinhos

- 1- O MAV compromete-se a colaborar com a Tico & Teco – ALPCAA nos seguintes termos:
 - a) É da responsabilidade do MAV a desparasitação interna e externa, a aquisição de vacinas Trivalentes e de microchips para os 12 felídeos;
 - b) O MAV sempre que possível poderá vir a contribuir, com géneros, para apoio aos animais que se encontram ao cuidado da associação.

Cláusula Quarta

Gestão do Protocolo

A gestão do presente Protocolo será efetuada pelos representantes designados no presente documento, podendo cada um deles indicar quem o represente.

Cláusula Quinta

Partilha de informação e confidencialidade

- 1- As Partes outorgantes acordam em partilhar entre si toda a informação relevante relativa as atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, desde que essa informação não se encontre abrangida pelo dever de sigilo profissional ou acordos de confidencialidade com terceiros e respeite o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Cláusula Sexta

Alterações ao Protocolo

As alterações ao presente Protocolo serão efetuadas de comum acordo e revestirão sempre a forma escrita.

Cláusula Sétima

Vigência

O presente Protocolo entrará em vigor na data de 27 de Novembro de 2019.

Cláusula Oitava**Vigência, rescisão e revogação**

- 1- O presente Protocolo tem a duração de 1 (um) ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de tempo, caso no final do prazo inicial ou de alguma das suas renovações em curso não seja denunciado por nenhuma das Partes, mediante carta registada com Aviso de Receção, enviada até 90 (noventa) dias antes do termo respetivo.
- 2- O presente protocolo poderá ser objeto de rescisão por qualquer das partes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.
- 3- Poderá ainda, ser objeto de revogação por mútuo acordo ou por manifestação de vontade de uma das partes, desde que se mostrem asseguradas ou extintas as responsabilidades decorrentes do presente protocolo. -----
- 4- A rescisão ou a revogação serão comunicadas à outra parte por meio de carta registada com aviso de receção, com sessenta (60) dias de antecedência. -----

Feito e assinado em duplicado em Arruda dos Vinhos, aos 26 de Novembro de 2019 sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS**Tico & Teco Associação de Luta e Prevenção****Contra o Abandono Animal**

A Vice-Presidente e vereadora com
competências delegadas

A Direção


Rute Miriam Soares dos Santos

